



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Caraguatatuba, 06 de dezembro de 2023.

**MENSAGEM Nº 90/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de remeter a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências"*.

O presente projeto visa conceder, a partir de 01 de janeiro de 2024, aos servidores públicos municipais integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e também aos aposentados e pensionistas, uma revisão geral anual limitada a 4,141880% da remuneração, correspondendo ao acréscimo no mesmo índice aplicado para correção do valor monetário do VRM para o exercício de 2024 (variação do período de novembro/2022 a outubro/2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE), bem como um aumento real de 3,85812%, perfazendo um total de 8% (oito por cento) da remuneração, com base no artigo 74, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Essa propositura reflete a importância e o respeito que a atual Administração dispensa a seus servidores, mas sempre atenta às suas finanças, propondo valores condizentes com suas possibilidades financeiras e que reponham os vencimentos dos servidores, que dependerá da aprovação de seus termos por essa Egrégia Câmara, motivo pelo qual se apresenta a presente propositura.

Dessa forma, justificada a propositura, e esperando a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,  
**VEREADOR RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedida aos servidores públicos municipais, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e também aos aposentados e pensionistas, uma revisão geral anual limitada a 4,141880% da remuneração, correspondendo ao acréscimo no mesmo índice aplicado para correção do valor monetário do VRM para o exercício de 2024 (variação do período de novembro/2022 a outubro/2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE), bem como um aumento real de 3,85812%, perfazendo um total de 8% (oito por cento) da remuneração, com base no artigo 74, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal. .

§ 1º A revisão de que trata o *caput* será concedida a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 2º A revisão geral concedida incidirá também sobre as vantagens pessoais incorporadas aos vencimentos dos servidores, para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.

**Art. 2º** As despesas oriundas da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal